



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
“Terra do Pai da Aviação”

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024

DATA E HORA DE ABERTURA: dia 23 de junho de 2025, às 13 horas

CREDENCIAMENTO: do dia 09/06/2025 até as 12h do dia 23/06/2025

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

LOCAL: <https://comprasbr.com.br>

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont, com endereço na Praça Cesário Alvim, nº 02, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ 17.747.924/0001-59, isenta de inscrição estadual, torna público através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santos Dumont-MG, designados pela Portaria nº 007 de 09 de janeiro de 2025, a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, nos termos da Lei 14.133/21 e Decretos Municipais. O tipo de julgamentos será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme objeto descrito no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**.

1-OBJETO

1.1-A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e utilidades domésticas, em solicitação da Secretaria Municipal de Administração, atendendo às demandas de todas as Secretarias Municipais, conforme especificações descritas no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**.

2-EDITAL

2.1-Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I-Termo de Referência;
- b) Anexo II- Modelo de Proposta de Preço;
- c) Anexo III- Modelo de Declaração Múltipla;
- d) Anexo IV- Minuta da Ata de Registro de Preços.

3-ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1-Secretaria Municipal de Administração.

4-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Art. 48, inciso I da Lei 123/06, **com exceção dos itens identificados no Termo de Referência e na Proposta, que serão para ampla concorrência.**

4.1.1-No caso de não comparecimento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar as demais empresas do ramo.

4.3-Somente poderão participar desta licitação as Empresas do ramo pertinente o objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste Edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras Eletrônicas utilizados pela Prefeitura Municipal de Santos Dumont (<https://comprasbr.com.br>).

4.2-Não poderão participar da presente licitação Empresas:

4.2.1-Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

4.2.2-Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.2.3-aquele que não atende às condições deste Edital e seus Anexos;

4.2.4-que se encontre, ao mesmo tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que foi imposta;

4.2.5-aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente de órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6-empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7-agente político do órgão ou entidade licitante;

4.2.8-organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.9-não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.10-pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.3- A vedação de que trata o item “4.2.5” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa/pessoa física que preste acessória técnica.

4.4- A vedação de que trata o item “4.2.10” é ato discricionário da Administração neste caso, detona-se a existência, no mercado, de diversas empresas com potencial e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, visto que o objeto a ser licitado não é considerado de alta complexidade ou de grande vulto, não trazendo prejuízos à competitividade do certame, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresa;

4.4.1- A observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.5- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site www.santosdumont.mg.gov.br, no PNCP (Portal de Contratações Públicas) e Portal de Compras Eletrônicas de COMPRAS BR (<https://comprasbr.com.br>).

5-CREDENCIAMENTO

5.1- O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia; e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRASBR (<https://comprasbr.com.br>)

5.2- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerente a este pregão.

5.3- o licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda por terceiros.

5.4-É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4.1-A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5- O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema/plataforma do pregão:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b) Condição de ME ou EPP da empresa no momento do credenciamento junto à empresa responsável pela Plataforma Eletrônica, caso se enquadre nesta condição;
- c) Ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordar com suas condições, declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Comissão Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos;

d) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

e) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de quatorze anos;

f) Ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

g) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

h) Cumpro as exigências de reserva de cargo para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em Lei e em outras normas específicas.

i) Cumpro a reserva de cargos prevista em Lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos prevista em normas específicas, quando cabíveis.

5.6- O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.7- O licitante que não possui os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da sessão ou da apresentação da proposta e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa e que estará descumprindo o art. 3º, § 9º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8- A documentação de credenciamento será exigida pelo sistema no momento do cadastro da empresa e representante.

6-DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1-Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **ATÉ 01(UMA) HORA ANTES DA ABERTURA DO CERTAME.**

6.2- Na presente licitação, a fase de habilitação será posterior as fases de apresentação de proposta e de julgamento.

6.3-Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.4- O envio da proposta exigida neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.5-Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento de proposta.

6.6- Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7-O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 40 a 49, observando o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021.

6.8- Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresa de pequeno porte, a assinalação do campo “**NÃO**” impedirá o progresso no certame, para estes itens;

6.8.1-Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8.2-A falsidade de declaração de que trata os itens sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

6.8.3-Incumbirá o licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança para imediato bloqueio de acesso.

6.10- Após encerramento da fase de negociação será solicitado o envio dos documentos de habilitação dos licitantes declarados provisoriamente vencedores no prazo de até 02 (duas) horas.

7- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

a) valor unitário e total do item;

b) Marca;

c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo I).

7.2- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidem direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.3-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4- Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem com base nas ofertas das demais licitantes.

7.5- Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital tais como “condições gerais” “cláusulas contratuais” etc.

7.6-As propostas, que porventura registrarem preços com mais de duas casas decimais terão o valor reduzidos a duas casas decimais, com eventual risco de integral responsabilidade da empresa.

7.7-A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

7.7.1- Caso esse prazo não seja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.8-Até a abertura da sessão pública ANTES DE ASSINAR A PROPOSTA NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRONICO, QUANDO NÃO SERÁ MAIS POSSIVEL NENHUMA ALTERAÇÃO os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente no sistema

8- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1- A partir do horário previsto no Edital a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a sua utilização de sua chave de acesso ao sistema.

8.2- Durante a sessão do Pregão toda a comunicação deverá ser feita via chat. O Pregoeiro se reserva o direito de não atender ao telefone e não acessar os emails oficiais durante a sessão pública de Pregão.

8.3- Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar seu acesso ao sistema.

8.4- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5-O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança para imediato bloqueio.

8.6-Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após o procedimento de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances e negociação.

8.7-Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances e negociação.

8.8- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. Também será desclassificada a proposta identifique o licitante. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8.1- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre Pregoeiro e os licitantes.

8.10- O sistema ordenará, automaticamente, as propostas pelo pregoeiro, as quais passarão para a fase de lances.

8.11- Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.11.1- O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO ITEM**.

8.12- No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.13- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.14- O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.15- Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.16- Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

8.17- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO** no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

8.18- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor apresentado em sua proposta inicial.

8.19- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances adotados neste processo está previsto neste Edital e no **ANEXO I** – Termo de Referência: INTERVALO MÍNIMO DE DISPUTA: R\$ 0,05 (cinco centavos).

8.20- No modo de disputa **ABERTO**, a etapa de envio de lance na sessão pública durará **dez** minutos e após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.21- A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.21.1- Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme ordem final de classificação.

8.21.2- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.22- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.22.1- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.23- Encerrando o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o prazo a recepção de lances automaticamente encerrada.

8.24- Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.25- Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível para os licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.26- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, tendo nova data de reabertura agendada conforme disponibilidade da Administração.

8.27- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.28- Encerrada a etapa de envio de lance da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para contratação, o Pregoeiro poderá negociar mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.29- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.30- A negociação será realizada por meio de sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9- DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1-Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do Edital, em especial em cadastro público.

9.2- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.3- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.4- Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigidas deste Edital ou em seus anexos, desde que insanável.

9.5-No caso de bens e serviços em geral, são indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade.

9.8- No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.9-Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em forma digital, via sistema, no prazo informado pelo Pregoeiro.

9.10-Constando o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o licitante será declarado provisoriamente vencedor e se dará início a fase de habilitação.

9.10.1- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a proposta, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

10- DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1- Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, **até 01(uma) hora antes da abertura do certame.**

10.2-Deverão ser enviados os seguintes documentos:

10.2.1- Habilitação Jurídica:

- a) Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedade covis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Os representantes das Empresas deverão apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento ou procuração, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante;
- c) O sócio proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade e ou documento legal equivalente;

10.2.2- Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) da Empresa;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** conjunta comprova de regularidade relativa à Seguridade Social – Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débito Relativo a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (que abranja contribuições previdenciárias), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);
- f) Certidão de regularidade de débitos **Trabalhista** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- g) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br>).

10.2.3-Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo de 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”;
- b) **Atestado de Capacidade Técnica**, compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha fornecido objeto igual para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas e tenha atendido a todos os requisitos;
- c) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante – **MODELO ANEXO IV**;
- d) **Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte através de um dos seguintes documentos**:
 - Certidão expedida pela Junta Comercial, ou órgão competente, datada dos últimos 90(noventa) dias;
 - Último recibo exigível de entrega no simples;
 - Inscrição no Simples Nacional, datada dos últimos 90 (noventa) dias;
 - Balanço Patrimonial exigível que demonstre faturamento dentro dos limites de enquadramento.

A não apresentação de um dos documentos constantes do item 10.2.3, alínea “d”, impedirá a empresa de participar do certame.

e) Que não possuem empregado executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) De que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e que no ano/calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.4- O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet por certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº 1470, de 30/05/2014, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto ao site dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como comercializar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

10.5- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitarão o licitante, salvo hipótese do art. 43 Lei 123/20026.

10.5.1- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em forma digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.6- Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção do CNPJ e Atestado.

10.7- A falsidade das declarações exigidas neste instrumento sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

10.8- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.9- Em não havendo interposição de recurso, Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

10.10- Após o envio dos documentos de habilitação e assinatura de envio dos documentos na plataforma de Pregão Eletrônico, **QUANDO NÃO SERÁ MAIS POSSÍVEL NENHUMA ALTERAÇÃO**, não será permitida a substituição ou apresentação/envio de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessário para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.10.1- Os documentos fiscais, sociais e trabalhistas que poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.10.2- As declarações exigidas na habilitação poderão ser supridas pelas informadas/preenchidas no credenciamento na plataforma do Pregão Eletrônico.

10.11- No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alteram a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habitação.

11- DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

11.1- **Poderão participar desta licitação as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, com exceção dos itens identificados no Termo de Referencia e Proposta.**

11.2- A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização, ainda tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.3- Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularização fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.3.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas e positivas com efeito de certidão negativa.

11.4- A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para contratação ou revogar a licitação.

11.5- Será assegurada, com critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

11.6- Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.7- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

11.8- Não ocorrendo da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.

11.9- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12- DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1- Os esclarecimentos, impugnações, razões e contrarrazões dos recursos poderão ser enviadas através, para o endereço (<https://comprasbr.com.br>), plataforma do pregão eletrônico.

12.2- Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

12.3- Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação, esclarecimentos e providências no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4- A apresentação de impugnação contra o edital não terá efeito suspensivo;

12.4.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

12.6- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente no prazo de 20 (vinte) minutos a intenção de recorrer, deverá preencher em campo próprio do sistema, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis da data da sessão ou da intimação ou da lavratura da ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses

12.7- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9.1- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.10- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11- Aos casos omissos aplica-se o art. 165 da Lei 14.133/21.

13- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1- A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3- Inexistindo manifestação recursal, a autoridade superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14- DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO

14.1- Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar a Ata de Registro de Preço, conforme minuta constante do **ANEXO IV**. A referida Ata contém cláusulas, sendo os contratos substituídos pelos empenhos nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21 e individualizados com as ordens de serviço.

14.2- A detentora terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.3- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração Pública.

14.2- Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, esta examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

14.3- O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.4- A Ata de Registro de Preço a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

14.5- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Durante a vigência a Detentora deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

14.5- A Ata de Registro de Preço, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização previa da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

14.6- Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de preços, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preços.

14.7- Os contratos decorrentes a Ata de Registro de preço serão substituídos pelos empenhos e individualizados pela ordem da compras.

15- DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.

15.1- Após a homologação da licitação, será incluído, o registro:

15.1.1- Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

15.1.2- Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2-Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

15.3-A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.3.1-Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.4- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.4.1- Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e nas condições estabelecidas no Edital; ou

15.4.2- Quando houver o cancelamento do Registro do fornecedor ou do Registro de Preço.

15.5- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observado o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

15.5.1- Convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço de adjudicatário; ou

15.5.2- Adjudicar e firmar Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1-A inexecução total ou parcial na prestação dos serviços ora licitado ensejará o cancelamento da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos previstos no art. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

17- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1- Na execução contratual será vedada a subcontratação;

17.2- Cabe ao contratante, a seu critério e através do gestor a permanente fiscalização a toda as fases de execução de serviços contratados.

17.3-A contratada devesse aceitar integralmente todas as inspeções verificações pelo responsável: funcionário designado para esta função.

17.4-Será responsável pela fiscalização do contrato e dos serviços prestados:

Fiscal	Secretaria
Eliana Bastos da Silva Ferreira	Procuradoria Jurídica
Lívia de Fátima Augusto Oliveira	Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Combate às Drogas
Elizângela Maria dos Santos Mendes	Secretaria Municipal de Administração
Maria Meiriele Dias da Silva	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Francisco Olinto Ferreira	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer
Adriana Cristina de Almeida	Secretaria Municipal de Finanças
Joelene Cristina Neves dos Santos	Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Marcos Valério Nepomuceno	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Claudineia Silva da Silveira Costa	Coordenador de Controle Interno
Raquel Aparecida Cantarino	Secretaria Municipal de Agricultura
Luciomar de Carvalho Ribeiro	Secretaria Municipal de Saúde
Dalva Gonçalves do Carmo	Secretário Municipal de Educação e Cultura

17.3- A fiscalização deverá ocorrer em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência.

17.4- Caberá ao fiscal administrativo dentre outras atribuições:

- a) conferir e atualizar a documentação necessária as condições de habilitação;
- b) atestar a qualidade dos serviços;
- c) comunicar ao gestor a implantação das condições para emissão da nota fiscal;

17.5- Caberá ao Gestor do contrato a autorização quanto a pagamento, autorização de alteração do contrato e aplicação de penalidades, controle de vigência e quantidade.

17.6- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

18- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTOS

18.1- O objeto da presente licitação será solicitado por meio de Ordem de Compra, emitida pelo setor competente, tendo o licitante vencedor o prazo de 07(sete) dias para entrega do(s) produto(s).

18.2- O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da entrega e apresentação da nota fiscal eletrônica ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem os quais não será liberado o pagamento. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua respectiva reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18.3- O Município de Santos Dumont/MG reserva-se no direito de não receber os objetos ora licitados caso eles estejam em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, bem como do Edital. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir, de imediato, o produto, em prazo a ser determinado pelo Município de Santos Dumont/MG. O responsável pelo recebimento e consequente aceitação dos materiais, será um servidor previamente designado pelas Secretarias.

18.4- Eventuais atrasos na entrega dos materiais ora licitados deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das sanções e penalidades acima aludidas.

18.5- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

18.6- Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

18.7- Da nota fiscal deverá constar o número da conta-corrente do licitante, nome do banco, e número da agência para fins de pagamento.

18.8- A emissão de quaisquer notas fiscais deverá obedecer rigorosamente aos ditames da Instrução Normativa RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com a redação que lhe foi dada pela Instrução Normativa nº. 2.145 de 26 de junho de 2023, e do Decreto Municipal nº. 3.730, de 23 de agosto de 2023, sob pena de não aceitação do documento apresentado ou retenção do Imposto de Renda na Fonte.

19-DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1- A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços poderá se solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

19.2- Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a Detentora se obriga a fornecer a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Detentora, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessa ocorrência (Notas Fiscais ou outro que comprove).

19.3- É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico e reajuste após 12 meses da proposta de preços, com base no INPC ou outro índice oficial no caso de sua extinção.

20-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

20.1- As despesas com a prestação dos serviços correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo:

Material de Consumo:

02.23.01.04.122.0003.2016 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Ficha: 97 Fonte: 1.500.000.0000

02.25.01.04.122.0025.2035 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ficha: 155 Fonte: 1.500.000.0000

02.26.01.08.244.0027.2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha: 271 Fonte: 1.500.000.0000

02.27.01.12.122.0008.2078 Manutenção da Administração Geral da Educação

Ficha: 370 Fonte: 1.500.000.1001

02.27.01.12.361.0007.2084 Manutenção do Ensino Fundamental

Ficha: 397 Fonte: 1.500.000.1001

02.27.01.12.365.0009.2089 Manutenção de Creches

Ficha: 424 Fonte: 1.500.000.1001

02.27.01.12.365.0009.2090 Manutenção de Pré-Escola

Ficha: 432 Fonte: 1.500.000.1001- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino,

Fonte: 1.540.000.0000 Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

02.27.02.13.392.0012.2096 Manutenção de Atividades Culturais, Eventos e Festas Populares

Ficha: 463 Fonte: 1.500.000.0000

002.28.02.10.301.0014.2106 Manutenção de Atenção Primária

Ficha: 521 Fonte: 1.500.000.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte: 1.600.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.28.02.10.301.0014.2116 Manutenção do Programa CEO – Centro Especializado de Odontologia

Ficha: 551 Fonte: 1.621.000.0000

02.28.02.10.301.0015.2111 Manutenção do Programa Saúde de Família

Ficha: 568 Fonte: 1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte: 1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.28.02.10.305.0014.2123 Programa de Combate a Doenças Sexualmente Transmissíveis DST-AIDS

Ficha: 635 Fonte: 1.500.000.1002

02.28.02.10.305.0017.2124 Manutenção da Vigilância em Saúde

Ficha: 650 Fonte: 1.600.000.0000

02.30.01.20.122.0018.2126 Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Agropecuária

Ficha: 661 Fonte: 1.500.000.0000

02.33.01.18.542.0024.2137 Manutenção da Secretaria Municipal Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer

Ficha: 710 Fonte: 1.500.000.0000

02.36.01.04.122.0003.2149 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e demais Setores e convênios

20.2- O empenho de Dotação Orçamentária suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de adiantamento consoante faculdade incerta no art. 136 da Lei 14.133/2021.

21-DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1-Comete infração administrativa, nos termo da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - ▶ não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a renegociação, se necessário for;
 - ▶ recusar-se enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - ▶ pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, ou deixar de apresentar amostra;
 - ▶ apresentar ou amostra (quando solicitado) em desacordo com as especificações do Edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - ▶ agir em conluio em desconformidade com a Lei;
 - ▶ induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - ▶ apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.3- Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
 - f) 0,33% por dia sobre o valor do empenho, até 10º dia de atraso na prestação dos serviços;
 - g) 10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;
 - h) 30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a rescisão.
 - i) o valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, seja insuficiente, a indiferença deverá ser paga pela empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

21.4- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.5- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contando da data de sua intimação.

21.6- A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável em decorrência das infrações administrativas de menor potencial, quando não se justifica e a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3(três) anos.

21.7- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

21.8- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, caracterizarão descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e a imediata perda da garantia de proposta se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

21.9- A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade par licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de as intimações, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

21.10- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo e 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.11- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contando da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.12- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.13- A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22- DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1- Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da Sessão Pública, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

22.2- Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para análise da “DOCUMENTAÇÃO” na mesma sessão, ou ainda, se trabalhos não puderem ser concluídos ou havendo a necessidade de realizar diligências, a sessão será suspensa e somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.2.1- Para a interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior, o Pregoeiro convocará os licitantes através de publicação.

22.3- O licitante é responsável pela fidelidade legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.4- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

22.5- Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro poderá a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou profissionais especializados.

22.6- Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.7- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 64, § 1º da Lei Federal 14.133/2021.

22.7.1- Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via para o endereço (<https://comprasbr.com.br>), plataforma do pregão eletrônico;

22.7.2- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

22.8- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.9- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

22.10- A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.11- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

22.12- Em caso de divergência entre disposição deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.13- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.14- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.15- Os licitantes assumem todos os custos de apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.16- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.17- As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.santosdumont.mg.gov.br e Portal de Compras Eletrônicas do COMPRASBR (<https://comprasbr.com.br>), com vista a possíveis alterações e avisos.

22.18- Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer oriundas desta licitação.

Santos Dumont, 06 de junho de 2025.

Adriana Aparecida da Silva Pinto
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
PROCESSO Nº 051/2025

OBJETO: Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e utilidades domésticas, em solicitação da Secretaria Municipal de Administração, atendendo às demandas de todas as Secretarias, conforme especificações.

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Especificação
01	220	Unidade	Abridor de Lata em metal
02	9424	Litro	Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo, varia de 2 a 2,5 %, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,2 a 1 g/l, cor amarela esverdeada bastante fraca. Aplicação: lavagem alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum. Embalagem plástica com registro na ANVISA/MS. Químico responsável, composição, data de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.
03	5530	Litro	Álcool etílico, benzoato de denatônio e água; Solubilidade: em água; Cor: incolor; aroma: característico; função: uso doméstico, com teor alcoólico 70 a 75 inpm, embalagem de 1 litro, tampa lacrada. Em embalagem plástica com Registro na ANVISA/MS, Químico Responsável, composição, data de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.
04	1000	Embalagem 2 Litros	Amaciante de Roupas aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado, com tampa abre e fecha e lacre de rosquear. Embalagem plástica com Registro na ANVISA/MS, Químico Responsável, data de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. Fragrância: natural, lavanda ou jasmim.
05	1010	Unidade	Avental de cozinha – cor branca, sem estampa, impermeável e atóxica - 1,00 x 0,60, com cordas para amarrar/industrial.
06	200	Unidade	Bacia plástica 12 litros.
07	260	Unidade	Balde de plástico com alça de metal, capacidade 10L (plástico virgem - tipo balde concreto).
08	670	Unidade	Balde de plástico com alça de metal, capacidade 10L (plástico virgem).
09	1635	Unidade	Balde de plástico com alça de metal, capacidade 20L (plástico virgem).
10	9760	Unidade	Bucha de lavar louça dupla face com fibra sintética abrasiva - esponja de nylon dupla face, em espuma de poliuretano, de um lado macia, e de outro, composta por fibras abrasivas; dimensões: 110 mm x 75 mm x 20 mm, admitindo-se até 5% de variação nas medidas.
11	118	Unidade	Caixa plástica resistente para vegetais 42litros.
12	5030	Unidade	Cera líquida incolor 750 ml. Composição: Parafina, carnaúba, dispersão acrílica metalizada, álcool laurílicoetoxilado, alcalinizante, agente nivelador, fragrância, corante (exceto incolor), 1,2 benzotiazolin-3-one e água. Em embalagem plástica com Registro na ANVISA/MS, Químico Responsável, composição, data de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.
13	200	Unidade	Cesto de roupa 20 litros, vazado, com tampa.

14	255	Unidade	Colher de sopa, feita totalmente em aço inox, 198 mm comprimento x 2,5mm espessura.
15	50	Pacote 50 Unidades	Colher descartável, grande em plástico.
16	220	Unidade	Colher para Mexer Alimentos em Cozimento
17	220	Unidade	Concha alumínio, com cabo de 40 cm.
18	10	Unidade	Conjunto de limpeza com carro funcional – Um kit para a limpeza de pisos frios em geral e outras superfícies. Transporta com praticidade todos os equipamentos e acessórios necessários para a limpeza. Balde tipo: Doblô, com capacidade de 30 Litros, com sistema de 2 águas, uma para solução limpadora e outra para água limpa, aumentando a produtividade e permitindo a limpeza de uma área muito maior quando comparado com outros sistemas de limpeza; Conjunto Mop Pó e a Pá Pop permitem retirar as partículas com eficiência dos ambientes prevenindo que voltem a se depositar causando danos e doenças; Placa Sinalizadora que auxilie na prevenção de acidentes, como escorregões e quedas nos ambientes que estão sendo limpos;
19	1080	Unidade	Copo de vidro tipo americano 200 ml.
20	24300	Pacote 100 Unidades	**Copo descartável para água - cor branca, em polipropileno (PP), capacidade de 200 ml, não tóxico, padrão ABNT, peso mínimo 2,20 grs., norma de qualidade NBR nº 14865. AMPLA CONCORRÊNCIA
21	8904	Embalagem 2 Litros	Desinfetante para USO GERAL. Apresenta eficácia contra a Salmonela choleraesuis, Staphylococcus aureus e VibrioCholerae quando utilizado puro, diretamente sobre as superfícies, deixando agir por, no mínimo, 10 minutos. Composição, data de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. Fragrâncias: Eucalipto, Pinho, Herbal, Lavanda, etc.
22	9344	Frasco 500 Mililitros	Detergente líquido, composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes, componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, alquil benzeno, sais inorgânicos, sequestrantes, coadjuvantes, preservativo, perfume, corante sintético e água. Biodegradável. Testado dermatologicamente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensoativos biodegradável. Acondicionamento em frasco plástico contendo 500 ml. Em embalagem plástica com Registro na ANVISA/MS, Químico Responsável, composição, data de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.
23	1042	Unidade	Dispenser para sabão/sabonete (líquido).
24	82	Unidade	Dispenser redondo para copos descartáveis de 200 ml.
25	70	Unidade	Ebulidor, de alumínio, +- 27 cm, 1000 w de potência, 127 v.
26	250	Unidade	Escova dental, infantil, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, medindo entre 1 e 1,3cm de largura e entre 9 e 14,5cm de comprimento. Cerdas macias em nylon na cor natural, medindo de 0,14 a 0,25mm de diâmetro, dispostas em três fileiras, retas, com pontas arredondadas, corte uniforme e 1 a 1,3cm de altura, 5,46 contendo no mínimo 60 cerdas 22,2767as por tufo. A área de inserção das cerdas deverá medir de 2,2 a 2,5cm de comprimento, com aproximadamente 8 mm de largura com cantos arredondados e conter 27 a 30 tufos. Embalada individualmente. Em embalagem individual, Registro na ANVISA/MS, Responsável, composição, data de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.
27	1353	Unidade	Escova sanitária de plástico resistente, cerdas de nylon. Arredondada. Resistente. (Vassourinha de banheiro).

28	70	Unidade	Escova, para limpar unhas base de plástico de alta resistência com cerdas plásticas em nylon.
29	2112	Unidade	Espalhador de cera - Base 30 cm com espuma e cabo resistente de alumínio ou madeira com medida mínima de 120 cm bem presa ou rosqueável com adaptação na base. Espuma com altura mínima de 7 cm.
30	5600	Pacote 08 Unidades	Esponja de lã de aço leve. Peso aproximado da embalagem fechada: 60gr. Em embalagem plástica com Registro na ANVISA/MS, Químico Responsável, composição, data de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.
31	1000	Unidade	Esponja para banho vegetal com alça para mão.
32	100	Quilograma	Estopas
33	115	Unidade	Faca descartável Grande
34	5065	Unidade	**Faca, de mesa. AMPLA CONCORRÊNCIA
35	516	Unidade	Faca grande, lâmina de serra, medindo 21 cm (cerca de 8")
36	1860	Caixa 30 Unidades	Filtro de papel descartável número 103
37	3790	Unidade	Flanela para limpeza, na cor laranja, medida mínima 38x58cm, com acabamento overlockado sem falhas. 100% algodão, alta absorção de umidades.
38	11200	Unidade	Fralda infantil descartável tamanho G Formato anatômico, barreiras protetoras antivazamento, rápida absorção, 10 horas de proteção ou mais, camada externa respirável, garantindo maior conforto e liberdade ao bebê. Medida de 8 a 12 KG.
39	11200	Unidade	Fralda infantil descartável tamanho M Formato anatômico, barreiras protetoras antivazamento, rápida absorção, 10 horas de proteção ou mais, camada externa respirável, garantindo maior conforto e liberdade ao bebê. Medida de 5 a 9,5 Kg.
40	11200	Unidade	Fralda infantil descartável tamanho P Formato anatômico, barreiras protetoras antivazamento, rápida absorção, 10 horas de proteção ou mais, camada externa respirável, garantindo maior conforto e liberdade ao bebê.
41	225	Embalagem 50 Unidades	Garfo descartável Grande
42	5065	Unidade	Garfo, de mesa.
43	187	Unidade	Garrafa térmica, de 01 litro.
44	2220	Embalagem 50 Unidades	Guardanapo de Papel descartável, +- 24 cm, branco, 100% celulose.
45	7000	Pote 75 Unidades	**Lenços umedecidos - material TNT, comprimento 20 cm, largura 11 cm, cor branca, apresentação dupla, umedecido, características adicionais com embalagem flexível, tampa flip top, contendo no mínimo 75 unidades. A embalagem deverá conter: identificação do produto, composição do produto, marca do fabricante, datas de fabricação e de validade, lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS, Químico Responsável. AMPLA CONCORRÊNCIA
46	1400	Frasco 500 Mililitros	Limpador de vidros com aquarepel. Composição: Solução aquosa de polímero acrílico, solventes, atenuador de espuma, corante, conservante, fragrância e água. Embalagem com tampa flip ação esperada. Sem embaçar, deve apresentar bom rendimento e concentração de ativos compatível ao uso a que se destina. Em embalagem plástica com Registro na ANVISA/MS, Químico Responsável, composição, data de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.
47	4790	Frasco 500 Mililitros	Limpador instantâneo multiuso, indicado para limpeza rápida e eficiente. Possui alto poder desengordurante. Dermatologicamente

			testado. Máxima eficiência na remoção de gorduras. Capaz de remover sem esforço sujeiras, poeiras, fuligem, riscos de lápis, marcas de dedos e até as gorduras mais difíceis. Produto Dermatologicamente testado. Uso diverso. Em embalagem plástica com Registro na ANVISA/MS, Químico Responsável, composição, data de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.
48	112	Unidade	Lixeira (consumo), plástica com pedal, capacidade 100 litros.
49	125	Unidade	Lixeira (consumo), plástica resistente, com tampa e pedal, capacidade 30 litros.
50	254	Unidade	Lixeira com pedal 15 lts com tampa fechada.
51	175	Unidade	Lixeira com tampa e pedal, confeccionada em plástico resistente e nas cores específicas, capacidade para 20 litros, conforme normas técnicas vigentes.
52	235	Frasco 200 Mililitros	Lustra móveis em embalagem plástica com Registro na ANVISA/MS, Químico Responsável, composição, data de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.
53	3690	Embalagem 1 Par	Luva, de borracha para limpeza (látex) multiuso para limpeza, no tamanho G.
54	3874	Embalagem 1 Par	Luva, látex antialérgico (M).
55	1762	Embalagem 10 Unidades	Maço de fósforos, pacote c/ 10 caixas com 40 palitos de madeira por caixa, composto de madeira vegetal e minério; apresentado na forma de palito; com ponta de pólvora; médio; Autorizado pelo Inmetro.
56	250	Caixa 50 Unidades	Máscara descartável, com elástico. Material principal: Tecido não tecido para uso médico-hospitalar (TNT), Composição: Sintético, 100% Polipropileno, Atóxico. Gramatura: entre 40 e 60 g/m².
57	50	Pacote 50 Gramas	Naftalina, 50 gramas Em embalagem plástica com Registro na ANVISA/MS, Químico Responsável, composição, data de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.
58	2220	Unidade	Pá de lixo em plástico resistente, com cabo resistente de alumínio ou madeira, com no mínimo, 110 cm.
59	160	Unidade	Pá para gari, em metal, com cabo medindo no mínimo: 1,20m de comprimento.
60	70	Unidade	Panela de pressão, alumínio 10 lts.
61	7010	Unidade	Pano de chão 80 x 60 cm (100%algodão) – cru.
62	4130	Unidade	Pano de prato 0,50 x 0,70 cm.
63	6130	Pacote	**Papel toalha comum, interfolhado Branco, tamanho 20x21, Fardo com no mínimo 1000 folhas. Em embalagem com composição, data de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. AMPLA CONCORRÊNCIA
64	2740	Lata 500 Gramas	Pasta para limpeza rosa abrasiva 500gr Em embalagem plástica com Registro na ANVISA/MS, Químico Responsável, composição, data de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.
65	3050	Unidade	Prato de vidro refeição feito em vidro temperado, incolor, dimensões cm (22,0 x 3,2)cm, peso aproximado: 0,36Kg.
66	300	Unidade	Prato Descartável Grande.
67	400	Unidade	Pregador de roupa de madeira.
68	935	Unidade	Purificador de ar, desodorizador de ambiente spray embalagem com 400 ml fragrância diversas com registro do ministério da saúde químico responsável validade de no mínimo 12 meses.
69	1695	Unidade	Rodo com base resistente de madeira, alumínio ou plástico, medida mínima de 40 cm, com 02 laminas em borracha reforçada, com cabo resistente bem preso ou rosqueável, de alumínio ou madeira de no mínimo, 120 cm, revestido de plástico.

70	21780	Unidade	**Rolo de papel higiênico, neutro, super branco de 60metros. Picotado, folha simples na cor branca, alta absorção, 100% branca, neutro. Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou quaisquer substâncias nocivas à saúde, a embalagem deverá ter boa visibilidade do produto. Em embalagem com Registro na ANVISA/MS, Químico Responsável, composição, data de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. AMPLA CONCORRÊNCIA
71	430	Unidade	Sabão de coco em barra - 200gramas.
72	4784	Unidade	Sabão em barra comum, cada barra com peso de 200 gramas - boa qualidade Em embalagem plástica com Registro na ANVISA/MS, Químico Responsável, composição, data de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.
73	5142	Pacote 1 Quilograma	**Sabão em pó embalagem de 01 kg, para limpeza geral. AMPLA CONCORRÊNCIA
74	5142	Pacote 1 Quilograma	Sabonete infantil - Sabonete em tablete, 90 gramas, uso infantil, comum, de fragrância suave, neutro, para higiene corporal. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Em embalagem plástica com Registro na ANVISA/MS, Químico Responsável, composição, data de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.
75	1539	Galão 5 Litros	Sabonete líquido - boa qualidade.
76	5000	Pacote 1.000 Quilogramas	**Saco de plástico transparente 10 x 15 cm. AMPLA CONCORRÊNCIA
77	2010	Unidade	Saco transparente reforçado para alimento 30x40cm
78	50	Unidade	Saco transparente reforçado para alimento 45x60cm
79	230	Cento	Saquinho plástico, para cachorro quente.
80	100	Balde 5 Litros	Shampoo Automotivo
81	30	Galão 5 Litros	Silicone para painel de veículos
82	3000	Pacote 100 Unidades	**Touca capilar TNT sanfonada - cor branca AMPLA CONCORRÊNCIA
83	20	Unidade	Vassoura de pelo sintético, base resistente com no mínimo 30cm, de madeira ou plástico e cabo resistente de alumínio ou madeira, bem preso ou rosqueável, com no mínimo 120cm. Número de orifícios p/ fixação dos "chumaços" no corpo (mínimo) 73. Diâmetro dos orifícios de fixação dos "chumaços" (mínimo) 0,5cm. Altura útil dos pelos (mínimo) 4,5cm.
84	2765	Unidade	**Vassoura piaçava com base resistente com no mínimo Largura 2,5 a 3 cm de madeira ou plástico com piaçavas fixadas ao conjunto com Altura livre da piaçava mínima de 12 cm e medida do leque de 25 a 30 cm. Cabo resistente de alumínio ou madeira, bem preso ou rosqueável, com no mínimo 120 cm. AMPLA CONCORRÊNCIA
85	422	Unidade	Vassoura tipo Gari, 100% piaçava, com cerdas de 12 cm de altura, com 04 carreiras de 60 cm cada, cabo bem preso ou rosqueável de no mínimo 120 cm, em madeira de alta resistência, crua, tratada e polida, acabamento e leveza. Resistente a intempéries, com fixação do cabo na base através de rosca na peça.
86	102	Unidade	Vela para filtro, velas em cerâmica própria para filtrar água em filtros de barro/cerâmica, etc.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Este registro de preços se justifica visando aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e utilidades domésticas, em solicitação da Secretaria Municipal de Administração, atendendo às demandas de todas as Secretarias Municipais.

A aquisição dos itens de material de higiene, limpeza e utilidades domésticas, é necessária para a manutenção das rotinas operacionais desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG, auxiliando no desenvolvimento dos trabalhos e dando suporte as atividades realizadas, além de serem imprescindíveis para o bom funcionamento de todos os setores desta Prefeitura.

Esses itens são essenciais para manter o ambiente de trabalho limpo e garantir a higiene pessoal nos diversos setores, onde os servidores e colaboradores da Prefeitura exercem suas funções.

AVALIAÇÃO DE CUSTO E PESQUISA DE PREÇOS

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a seguinte média de preços para verificação de disponibilidade orçamentária no decorrer da vigência da ata:

-Média estimada para a aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e utilidades domésticas é de R\$ 2.535.710,85 (dois milhões e quinhentos e trinta e cinco mil e setecentos e dez reais e oitenta e cinco centavos).

METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO ITEM** levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

DA MODALIDADE

Por se tratar de aquisições futura e eventual, não sendo possível se precisar a data exata em que estas ocorrerão, a licitação deverá ser realizada através de Pregão para Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

Os objetos da presente licitação serão solicitados por meio de Ordem de Compra, emitida pelo setor competente, tendo o licitante vencedor o prazo de 07(sete) dias para a entrega do(s) produto(s).

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da entrega e apresentação da nota fiscal eletrônica ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem os quais não será liberado o pagamento. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua respectiva reapresentação, desde que devidamente regularizados.

O Município de Santos Dumont/MG reserva-se no direito de não receber os objetos ora licitados caso eles estejam em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, bem como do Edital. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir, de imediato, o produto, em prazo a ser determinado pelo Município de Santos Dumont/MG. O responsável pelo recebimento e consequente aceitação dos equipamentos e serviço, será um servidor previamente designado pelas Secretarias.

Eventuais atrasos na entrega dos materiais ora licitados deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das sanções e penalidades acima aludidas.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

Da nota fiscal deverá constar o número da conta-corrente do licitante, nome do banco, e número da agência para fins de pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Material de Consumo:

02.23.01.04.122.0003.2016 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Ficha: 97 Fonte: 1.500.000.0000

02.25.01.04.122.0025.2035 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ficha: 155 Fonte: 1.500.000.0000

02.26.01.08.244.0027.2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha: 271 Fonte: 1.500.000.0000

02.27.01.12.122.0008.2078 Manutenção da Administração Geral da Educação

Ficha: 370 Fonte: 1.500.000.1001

02.27.01.12.361.0007.2084 Manutenção do Ensino Fundamental

Ficha: 397 Fonte: 1.500.000.1001

02.27.01.12.365.0009.2089 Manutenção de Creches

Ficha: 424 Fonte: 1.500.000.1001

02.27.01.12.365.0009.2090 Manutenção de Pré-Escola

Ficha: 432 Fonte: 1.500.000.1001- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte: 1.540.000.0000 Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

02.27.02.13.392.0012.2096 Manutenção de Atividades Culturais, Eventos e Festas Populares

Ficha: 463 Fonte: 1.500.000.0000

02.28.02.10.301.0014.2106 Manutenção de Atenção Primária

Ficha: 521 Fonte: 1.500.000.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte: 1.600.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.28.02.10.301.0014.2116 Manutenção do Programa CEO – Centro Especializado de Odontologia

Ficha: 551 Fonte: 1.621.000.0000

02.28.02.10.301.0015.2111 Manutenção do Programa Saúde de Família

Ficha: 568 Fonte: 1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte: 1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.28.02.10.305.0014.2123 Programa de Combate a Doenças Sexualmente Transmissíveis DST-AIDS

Ficha: 635 Fonte: 1.500.000.1002

02.28.02.10.305.0017.2124 Manutenção da Vigilância em Saúde

Ficha: 650 Fonte: 1.600.000.0000

02.30.01.20.122.0018.2126 Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Agropecuária

Ficha: 661 Fonte: 1.500.000.0000

02.33.01.18.542.0024.2137 Manutenção da Secretaria Municipal Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer

Ficha: 710 Fonte: 1.500.000.0000

02.36.01.04.122.0003.2149 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

E demais Setores e convênios

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade inserta na Lei 14.133/21.

DA DOCUMENTAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- Será habilitada a licitante que estiver regularmente com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas;
- Os licitantes deverão enviar as Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais, quando solicitado, para fins de confirmação de autenticidade.
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços FGTS.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

Atestado de capacidade técnica, por entender que apesar de facultativo, tal documento se faz necessário haja vista que existem várias empresas que atuam em diversos ramos. Em se tratando de prestação de serviços de rastreamento e monitoramento eletrônico de veículos, é prudente que esta Administração confirme se realmente a empresa a ser contratada tem tal atividade como rotineira, o que pode ser verificado através da apresentação do atestado de capacidade técnica.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

O fornecimento do objeto licitado será efetuado pelo fornecedor obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) A contratação da empresa especializada em rastreamento e monitoramento eletrônico de veículos deverá ser fornecida conforme a solicitação do secretário;
- b) A contratação da empresa especializada em rastreamento e monitoramento eletrônico de veículos deverá estar conforme com o contido nas especificações da Ordem de Fornecimento, sem o que não serão aceitos pela Administração;
- c) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços;
- d) Acondicionar o serviço de forma adequada e resistente;
- e) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- f) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- g) Cobrir a garantia dada aos veículos, repondo-os imediatamente enquanto tramita o processo de garantia.

DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao contratante, a seu critério e através do gestor a permanente fiscalização a toda as fases de execução de serviços contratados. A contratada devesse aceitar integralmente todas as inspeções verificações pelo responsável: funcionário designado para esta função.

Será responsável pela fiscalização do contrato e dos serviços prestados:

Fiscal	Secretaria
Eliana Bastos da Silva Ferreira	Procuradoria Jurídica
Lívia de Fátima Augusto Oliveira	Secretaria Municipal Desenv. Social e Combate às Drogas
Elizângela Maria dos Santos Mendes	Secretaria Municipal de Administração
Maria Meiriele Dias da Silva	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Francisco Olinto Ferreira	Secretaria Munic. Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer
Adriana Cristina de Almeida	Secretaria Municipal de Finanças
Joelene Cristina Neves dos Santos	Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Marcos Valério Nepomuceno	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Claudinéia Silva da Silveira Costa	Coordenador de Controle Interno
Raquel Aparecida Cantarino	Secretaria Municipal de Agricultura
Luciomar de Carvalho Ribeiro	Secretaria Municipal de Saúde
Dalva Gonçalves do Carmo	Secretário Municipal de Educação e Cultura

DAS PENALIDADES

Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência;

II - Multa:

a) compensatória;

b) demora.

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso **I**. Para efeito deste edital, equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre a administração pública municipal e outra pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que com outra denominação, inclusive nota de empenho ou instrumento equivalente, e que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outras admitidas em direito, excetuadas as contratações temporárias.

A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

Para os fins deste edital, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

I - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executado, em caso de inexecução parcial do contrato, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o subitem acima, para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação;

Considera-se inexecução total do contrato:

I – recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determina; e

II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

I – será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

II - a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, enquanto a justificativa apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão do ordenador de despesas;

III - rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e

IV - preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III poderá ser concedido prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

O valor da multa demora ou compensatória aplicada, será cobrada das seguintes forma e ordem:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garanti prestada;

III – pago por meio de documento de arrecadação municipal; ou

IV -judicialmente.

Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena-impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03(três) anos.

II - dar causa à inexecução total do contrato:

Pena – impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena – impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

IV- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Pena – impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

V- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena – impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

Pena – impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

Pena – impedimento pelo período mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

II – fraudara licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena – impedimento pelo período mínimo de 05(cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena – impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

V – praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei Federal nº12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração,

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

São circunstâncias agravantes:

I – a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II – o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV – a reincidência;

Verifica-se a reincidência quando o acusado comete qualquer nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior;

Para efeito de reincidência:

I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta à pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece à condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III – não se verifica tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

São circunstâncias atenuantes:

I – a primariedade;

II – procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III – reparar o dano antes do julgamento;

IV – confessar a autoria da infração.

Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

As penalidades mencionadas nos subitens acima serão aplicadas após regular procedimento administrativo, podendo ser cumuladas na forma da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, reservado ao Município o direito de determinar a interrupção temporária dos serviços ou fornecimento no transcurso do procedimento administrativo.

CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto, caso necessitar de troca, as despesas também, ficam a cargo da detentora.

Os itens e as quantidades relacionadas são meramente estimativa e visam registrar o número possível de material utilizado pelo Município, podendo a Administração adquirir durante a vigência da Ata.

Santos Dumont, 06 de junho de 2025.

Ernane Luiz de Andrade
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

À Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG

At.te. Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio

Proponente: _____ CNPJ nº _____

Inscrição Municipal nº _____ Inscrição Estadual nº _____

Endereço: _____

Tel: _____ e-mail: _____ Conta corrente: _____ Banco: _____ Ag.: _____

OBJETO: Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e utilidades domésticas, em solicitação da Secretaria Municipal de Administração, atendendo às demandas de todas as Secretarias, conforme especificações.

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Especificação	Valor Unitário	Valor Global
01	220	Unidade	Abridor de Lata em metal		
02	9424	Litro	Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo, varia de 2 a 2,5 %, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,2 a 1 g/l, cor amarela esverdeada bastante fraca. Aplicação: lavagem alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum. Embalagem plástica com registro na ANVISA/MS. Químico responsável, composição, data de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.		
03	5530	Litro	Álcool etílico, benzoato de denatônio e água; Solubilidade: em água; Cor: incolor; aroma: característico; função: uso doméstico, com teor alcoólico 70 a 75 inpm, embalagem de 1 litro, tampa lacrada. Em embalagem plástica com Registro na ANVISA/MS, Químico Responsável, composição, data de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.		
04	1000	Embalagem 2 Litros	Amaciante de Roupas aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado, com tampa abre e fecha e lacre de rosquear. Embalagem plástica com Registro na ANVISA/MS, Químico Responsável, data de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. Fragrância: natural, lavanda ou jasmim.		
05	1010	Unidade	Avental de cozinha – cor branca, sem estampa, impermeável e atóxica - 1,00 x 0,60, com cordas para amarrar/industrial.		
06	200	Unidade	Bacia plástica 12 litros.		
07	260	Unidade	Balde de plástico com alça de metal, capacidade 10L (plástico virgem - tipo balde concreto).		

08	670	Unidade	Balde de plástico com alça de metal, capacidade 10L (plástico virgem).		
09	1635	Unidade	Balde de plástico com alça de metal, capacidade 20L (plástico virgem).		
10	9760	Unidade	Bucha de larvar louça dupla face com fibra sintética abrasiva - esponja de nylon dupla face, em espuma de poliuretano, de um lado macia, e de outro, composta por fibras abrasivas; dimensões: 110 mm x 75 mm x 20 mm, admitindo-se até 5% de variação nas medidas.		
11	118	Unidade	Caixa plástica resistente para vegetais 42litros.		
12	5030	Unidade	Cera líquida incolor 750 ml. Composição: Parafina, carnaúba, dispersão acrílica metalizada, álcool laurílicoetoxilado, alcalinizante, agente nivelador, fragrância, corante (exceto incolor), 1,2 benzotiazolin-3-one e água. Em embalagem plástica com Registro na ANVISA/MS, Químico Responsável, composição, data de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.		
13	200	Unidade	Cesto de roupa 20 litros, vazado, com tampa.		
14	255	Unidade	Colher de sopa, feita totalmente em aço inox, 198 mm comprimento x 2,5mm espessura.		
15	50	Pacote 50 Unidades	Colher descartável, grande em plástico.		
16	220	Unidade	Colher para Mexer Alimentos em Cozimento		
17	220	Unidade	Concha alumínio, com cabo de 40 cm.		
18	10	Unidade	Conjunto de limpeza com carro funcional – Um kit para a limpeza de pisos frios em geral e outras superfícies. Transporta com praticidade todos os equipamentos e acessórios necessários para a limpeza. Balde tipo: Doblô, com capacidade de 30 Litros, com sistema de 2 águas, uma para solução limpadora e outra para água limpa, aumentando a produtividade e permitindo a limpeza de uma área muito maior quando comparado com outros sistemas de limpeza; Conjunto Mop Pó e a Pá Pop permitem retirar as partículas com eficiência dos ambientes prevenindo que voltem a se depositar causando danos e doenças; Placa Sinalizadora que auxilie na prevenção de acidentes, como escorregões e quedas nos ambientes que estão sendo limpos;		
19	1080	Unidade	Copo de vidro tipo americano 200 ml.		
20	24300	Pacote 100 Unidades	**Copo descartável para água - cor branca, em polipropileno (PP), capacidade de 200 ml, não tóxico, padrão ABNT, peso mínimo 2,20 grs., norma de qualidade NBR nº 14865. AMPLA CONCORRÊNCIA		
21	8904	Embalagem 2 Litros	Desinfetante para USO GERAL. Apresenta eficácia contra a Salmonela choleraesuis, Staphylococcus aureus e VibrioCholerae quando utilizado puro, diretamente sobre as superfícies, deixando agir por, no mínimo, 10 minutos. Composição, data de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. Fragrâncias: Eucalipto, Pinho, Herbal,		

			Lavanda, etc.		
22	9344	Frasco 500 Mililitros	Detergente líquido, composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, alquil benzeno, sais inorgânicos, sequestrantes, coadjuvantes, preservativo, perfume, corante sintético e água. Biodegradável. Testado dermatologicamente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensoativos biodegradável. Acondicionamento em frasco plástico contendo 500 ml. Em embalagem plástica com Registro na ANVISA/MS, Químico Responsável, composição, data de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.		
23	1042	Unidade	Dispenser para sabão/sabonete (líquido).		
24	82	Unidade	Dispenser redondo para copos descartáveis de 200 ml.		
25	70	Unidade	Ebulidor, de alumínio, +- 27 cm, 1000 w de potência, 127 v.		
26	250	Unidade	Escova dental, infantil, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, medindo entre 1 e 1,3cm de largura e entre 9 e 14,5cm de comprimento. Cerdas macias em nylon na cor natural, medindo de 0,14 a 0,25mm de diâmetro, dispostas em três fileiras, retas, com pontas arredondadas, corte uniforme e 1 a 1,3cm de altura, 5,46 contendo no mínimo 60 cerdas 22,2767as por tufo. A área de inserção das cerdas deverá medir de 2,2 a 2,5cm de comprimento, com aproximadamente 8 mm de largura com cantos arredondados e conter 27 a 30 tufo. Embalada individualmente. Em embalagem individual, Registro na ANVISA/MS, Responsável, composição, data de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.		
27	1353	Unidade	Escova sanitária de plástico resistente, cerdas de nylon. Arredondada. Resistente. (Vassourinha de banheiro).		
28	70	Unidade	Escova, para limpar unhas base de plástico de alta resistência com cerdas plásticas em nylon.		
29	2112	Unidade	Espalhador de cera - Base 30 cm com espuma e cabo resistente de alumínio ou madeira com medida mínima de 120 cm bem presa ou rosqueável com adaptação na base. Espuma com altura mínima de 7 cm.		
30	5600	Pacote 08 Unidades	Esponja de lã de aço leve. Peso aproximado da embalagem fechada: 60gr. Em embalagem plástica com Registro na ANVISA/MS, Químico Responsável, composição, data de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.		
31	1000	Unidade	Esponja para banho vegetal com alça para mão.		
32	100	Quilograma	Estopas		

33	115	Unidade	Faca descartável Grande		
34	5065	Unidade	**Faca, de mesa. AMPLA CONCORRÊNCIA		
35	516	Unidade	Faca grande, lâmina de serra, medindo 21 cm (cerca de 8")		
36	1860	Caixa 30 Unidades	Filtro de papel descartável número 103		
37	3790	Unidade	Flanela para limpeza, na cor laranja, medida mínima 38x58cm, com acabamento overlocado sem falhas. 100% algodão, alta absorção de umidades.		
38	11200	Unidade	Fralda infantil descartável tamanho G Formato anatômico, barreiras protetoras antivazamento, rápida absorção, 10 horas de proteção ou mais, camada externa respirável, garantindo maior conforto e liberdade ao bebê. Medida de 8 a 12 KG.		
39	11200	Unidade	Fralda infantil descartável tamanho M Formato anatômico, barreiras protetoras antivazamento, rápida absorção, 10 horas de proteção ou mais, camada externa respirável, garantindo maior conforto e liberdade ao bebê. Medida de 5 a 9,5 Kg.		
40	11200	Unidade	Fralda infantil descartável tamanho P Formato anatômico, barreiras protetoras antivazamento, rápida absorção, 10 horas de proteção ou mais, camada externa respirável, garantindo maior conforto e liberdade ao bebê.		
41	225	Embalagem 50 Unidades	Garfo descartável Grande		
42	5065	Unidade	Garfo, de mesa.		
43	187	Unidade	Garrafa térmica, de 01 litro.		
44	2220	Embalagem 50 Unidades	Guardanapo de Papel descartável, +- 24 cm, branco, 100% celulose.		
45	7000	Pote 75 Unidades	**Lenços umedecidos - material TNT, comprimento 20 cm, largura 11 cm, cor branca, apresentação dupla, umedecido, características adicionais com embalagem flexível, tampa flip top, contendo no mínimo 75 unidades. A embalagem deverá conter: identificação do produto, composição do produto, marca do fabricante, datas de fabricação e de validade, lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS, Químico Responsável. AMPLA CONCORRÊNCIA		
46	1400	Frasco 500 Mililitros	Limpador de vidros com aquarepel. Composição: Solução aquosa de polímero acrílico, solventes, atenuador de espuma, corante, conservante, fragrância e água. Embalagem com tampa flip ação esperada. Sem embaçar, deve apresentar bom rendimento e concentração de ativos compatível ao uso a que se destina. Em embalagem plástica com Registro na ANVISA/MS, Químico Responsável, composição, data de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.		
47	4790	Frasco 500 Mililitros	Limpador instantâneo multiuso, indicado para limpeza rápida e eficiente. Possui alto poder desengordurante. Dermatologicamente testado. Máxima eficiência na remoção de gorduras. Capaz		

			de remover sem esforço sujeiras, poeiras, fuligem, riscos de lápis, marcas de dedos e até as gorduras mais difíceis. Produto Dermatologicamente testado. Uso diverso. Em embalagem plástica com Registro na ANVISA/MS, Químico Responsável, composição, data de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.		
48	112	Unidade	Lixeira (consumo), plástica com pedal, capacidade 100 litros.		
49	125	Unidade	Lixeira (consumo), plástica resistente, com tampa e pedal, capacidade 30 litros.		
50	254	Unidade	Lixeira com pedal 15 lts com tampa fechada.		
51	175	Unidade	Lixeira com tampa e pedal, confeccionada em plástico resistente e nas cores específicas, capacidade para 20 litros, conforme normas técnicas vigentes.		
52	235	Frasco 200 Mililitros	Lustra móveis em embalagem plástica com Registro na ANVISA/MS, Químico Responsável, composição, data de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.		
53	3690	Embalagem 1 Par	Luva, de borracha para limpeza (látex) multiuso para limpeza, no tamanho G.		
54	3874	Embalagem 1 Par	Luva, látex antialérgico (M).		
55	1762	Embalagem 10 Unidades	Maço de fósforos, pacote c/ 10 caixas com 40 palitos de madeira por caixa, composto de madeira vegetal e minério; apresentado na forma de palito; com ponta de pólvora; médio; Autorizado pelo Inmetro.		
56	250	Caixa 50 Unidades	Máscara descartável, com elástico. Material principal: Tecido não tecido para uso médico-hospitalar (TNT), Composição: Sintético, 100% Polipropileno, Atóxico. Gramatura: entre 40 e 60 g/m².		
57	50	Pacote 50 Gramas	Naftalina, 50 gramas Em embalagem plástica com Registro na ANVISA/MS, Químico Responsável, composição, data de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.		
58	2220	Unidade	Pá de lixo em plástico resistente, com cabo resistente de alumínio ou madeira, com no mínimo, 110 cm.		
59	160	Unidade	Pá para gari, em metal, com cabo medindo no mínimo: 1,20m de comprimento.		
60	70	Unidade	Panela de pressão, alumínio 10 lts.		
61	7010	Unidade	Pano de chão 80 x 60 cm (100%algodão) – cru.		
62	4130	Unidade	Pano de prato 0,50 x 0,70 cm.		
63	6130	Pacote	**Papel toalha comum, interfolhado Branco, tamanho 20x21, Fardo com no mínimo 1000 folhas. Em embalagem com composição, data de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. AMPLA CONCORRÊNCIA		
64	2740	Lata 500 Gramas	Pasta para limpeza rosa abrasiva 500gr Em embalagem plástica com Registro na ANVISA/MS, Químico Responsável, composição, data de validade e informações do fabricante estampados na		

			embalagem.		
65	3050	Unidade	Prato de vidro refeição feito em vidro temperado, incolor, dimensões cm (22,0 x 3,2)cm, peso aproximado: 0,36Kg.		
66	300	Unidade	Prato Descartável Grande.		
67	400	Unidade	Pregador de roupa de madeira.		
68	935	Unidade	Purificador de ar, desodorizador de ambiente spray embalagem com 400 ml fragrância diversas com registro do ministério da saúde químico responsável validade de no mínimo 12 meses.		
69	1695	Unidade	Rodo com base resistente de madeira, alumínio ou plástico, medida mínima de 40 cm, com 02 laminas em borracha reforçada, com cabo resistente bem preso ou rosqueável, de alumínio ou madeira de no mínimo, 120 cm, revestido de plástico.		
70	21780	Unidade	**Rolo de papel higiênico, neutro, super branco de 60metros. Picotado, folha simples na cor branca, alta absorção, 100% branca, neutro. Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou quaisquer substâncias nocivas à saúde, a embalagem deverá ter boa visibilidade do produto. Em embalagem com Registro na ANVISA/MS, Químico Responsável, composição, data de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. AMPLA CONCORRÊNCIA		
71	430	Unidade	Sabão de coco em barra - 200gramas.		
72	4784	Unidade	Sabão em barra comum, cada barra com peso de 200 gramas - boa qualidade Em embalagem plástica com Registro na ANVISA/MS, Químico Responsável, composição, data de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.		
73	5142	Pacote 1 Quilograma	**Sabão em pó embalagem de 01 kg, para limpeza geral. AMPLA CONCORRÊNCIA		
74	5142	Pacote 1 Quilograma	Sabonete infantil - Sabonete em tablete, 90 gramas, uso infantil, comum, de fragrância suave, neutro, para higiene corporal. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Em embalagem plástica com Registro na ANVISA/MS, Químico Responsável, composição, data de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.		
75	1539	Galão 5 Litros	Sabonete líquido - boa qualidade.		
76	5000	Pacote 1.000 Quilogramas	**Saco de plástico transparente 10 x 15 cm. AMPLA CONCORRÊNCIA		
77	2010	Unidade	Saco transparente reforçado para alimento 30x40cm.		
78	50	Unidade	Saco transparente reforçado para alimento 45x60cm		
79	230	Cento	Saquinho plástico, para cachorro quente.		

80	100	Balde 5 Litros	Shampoo Automotivo		
81	30	Galão 5 Litros	Silicone para painel de veículos		
82	3000	Pacote 100 Unidades	**Touca capilar TNT sanfonada - cor branca AMPLA CONCORRÊNCIA		
83	20	Unidade	Vassoura de pelo sintético, base resistente com no mínimo 30cm, de madeira ou plástico e cabo resistente de alumínio ou madeira, bem preso ou rosqueável, com no mínimo 120cm. Número de orifícios p/ fixação dos "chumaços" no corpo (mínimo) 73. Diâmetro dos orifícios de fixação dos "chumaços" (mínimo) 0,5cm. Altura útil dos pelos (mínimo) 4,5cm.		
84	2765	Unidade	**Vassoura piaçava com base resistente com no mínimo Largura 2,5 a 3 cm de madeira ou plástico com piaçavas fixadas ao conjunto com Altura livre da piaçava mínima de 12 cm e medida do leque de 25 a 30 cm. Cabo resistente de alumínio ou madeira, bem preso ou rosqueável, com no mínimo 120 cm. AMPLA CONCORRÊNCIA		
85	422	Unidade	Vassoura tipo Gari, 100% piaçava, com cerdas de 12 cm de altura, com 04 carreiras de 60 cm cada, cabo bem preso ou rosqueável de no mínimo 120 cm, em madeira de alta resistência, crua, tratada e polida, acabamento e leveza. Resistente a intempéries, com fixação do cabo na base através de rosca na peça.		
86	102	Unidade	Vela para filtro, velas em cerâmica própria para filtrar água em filtros de barro/cerâmica, etc.		

OBS: Os itens identificados com 02(dois) asteriscos serão para ampla concorrência.

Valor global da proposta: R\$ _____(_____).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os custos necessários ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, deslocamentos até o município, hospedagem, alimentação e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto da presente licitação;

Declaro para os devidos fins que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos;

Declaro para os devidos fins que, a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Declaro para os devidos fins que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e Ass. do Representante legal
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
“Terra do Pai da Aviação”

ANEXO III
DECLARAÇÃO MÚLTIPLA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº....., DECLARA, para os devidos fins, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação (se aplicado ao número de funcionários da empresa), conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Declara, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que no ano/calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

Declara ainda, para fins do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2025

Nome e Ass. do representante legal.

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

Aos ____ dias do mês de _____ de 2025, de um lado o Município de Santos Dumont -MG, doravante denominado Gerenciador do Registro de Preços, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Pacifico Estites Rodrigues Junior, CPF nº _____, e de outro lado à empresa _____, CNPJ _____ com sede/residência na Rua (AV.) _____, Nº _____, Bairro: _____, na Cidade de _____, CEP: _____, representada neste ato pelo Sr. (a) _____, CPF _____, identidade nº _____, doravante denominada Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do art. 40, inciso II da Lei Federal 14.133/21, e suas alterações e demais Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão do certame acima especificado. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1-Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e utilidades domésticas, em solicitação da Secretaria Municipal de Administração, atendendo às demandas de todas as Secretarias, atendendo às demandas de todas as Secretarias Municipais, conforme especificações abaixo:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Especificação	Valor Unitário	Valor Global
01					
02					
03					

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Durante a vigência a Detentora deve manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

2.2- Nos termos do art. 83 da Lei 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os serviços licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.3- Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 137 da Lei Federal 14.133/21 a presente Ata de Registro de preços será cancelada, sem que desde fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias e órgãos não participantes mediante anuência.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1- O preço registrado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial em epígrafe são os constantes do quadro acima, perfazendo um total de R\$ _____(_____).

4.2- Os quantitativos registrados são referenciais, podendo ser adquirido durante a vigência da Ata de Registro de Preços menor quantidade dos serviços.

4.3- Em cada prestação do serviço decorrente desta Ata serão observados os preços unitários, a qualidade e a validade propostas pela detentora no Pregão em epígrafe, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

5.1- São obrigações da Administração, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Solicitar os produtos através de Ordem de serviços;
- b) Coordenar a execução/entrega dos produtos atestando o recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- c) Verificar a qualidade dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- d) Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade encontrada nos produtos, fixando-lhe prazo para corrigi-la;
- e) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades;
- f) Efetuar a Detentora, no valor contratado, o pagamento no prazo estipulado referente aos produtos fornecidos;
- g) Fiscalizar o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços através das Secretarias solicitantes, por meio de seus respectivos secretários, desde já devidamente designados para esse fim;
- h) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- i) Aplicar à detentora penalidades, quando for o caso;
- j) Notificar, por escrito, à detentora da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- a) Fornecer os produtos de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Serviços, sem o que não serão aceitos pela Administração;
- b) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços;
- c) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, as irregularidades verificadas posteriores a entrega dos produtos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;
- f) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido;
- g) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor;
- h) Prestar os serviços contratados assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;
- i) Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados.

CLÁUSULA VII – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PAGAMENTO

7.1- Os produtos da presente licitação serão solicitados por meio de Ordem de Compra, emitida pelo setor competente, tendo o licitante vencedor o prazo de 07(sete) dias para entrega do(s) produto(s).

7.2-O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da entrega e apresentação da nota fiscal eletrônica ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem os quais não será liberado o pagamento.

7.3-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua respectiva reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.4-O Município de Santos Dumont/MG reserva-se no direito de não receber os objetos ora licitados caso eles estejam em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, bem como do Edital.

7.5-Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir, de imediato, o produto, em prazo a ser determinado pelo Município de Santos Dumont/MG. O responsável pelo recebimento e consequente aceitação dos equipamentos e serviço, será um servidor previamente designado pelas Secretarias.

7.6-Eventuais atrasos na entrega dos materiais ora licitados deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das sanções e penalidades acima aludidas.

7.7-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.8-Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

7.9-Da nota fiscal deverá constar o número da conta-corrente do licitante, nome do banco, e número da agência para fins de pagamento.

7.10-A emissão de quaisquer notas fiscais deverá obedecer rigorosamente aos ditames da Instrução Normativa RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com a redação que lhe foi dada pela Instrução Normativa nº. 2.145 de 26 de junho de 2023, e do Decreto Municipal nº. 3.730, de 23 de agosto de 2023, sob pena de não aceitação do documento apresentado ou retenção do Imposto de Renda na Fonte.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

8.1- As despesas com a prestação dos serviços correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo:

02.23.01.04.122.0003.2016 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Ficha: 97 Fonte: 1.500.000.0000

02.25.01.04.122.0025.2035 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ficha: 155 Fonte: 1.500.000.0000

02.26.01.08.244.0027.2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha: 271 Fonte: 1.500.000.0000

02.27.01.12.122.0008.2078 Manutenção da Administração Geral da Educação

Ficha: 370 Fonte: 1.500.000.1001

02.27.01.12.361.0007.2084 Manutenção do Ensino Fundamental

Ficha: 397 Fonte: 1.500.000.1001

02.27.01.12.365.0009.2089 Manutenção de Creches

Ficha:424 Fonte: 1.500.000.1001

02.27.01.12.365.0009.2090 Manutenção de Pré-Escola

Ficha:432 Fonte:1.500.000.1001- Identificação das despesas com manut.e desenvolvimento do ensino

Fonte: 1.540.000.0000 Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

02.27.02.13.392.0012.2096 Manutenção de Atividades Culturais, Eventos e Festas Populares

Ficha: 463 Fonte: 1.500.000.0000

02.28.02.10.301.0014.2106 Manutenção de Atenção Primária

Ficha: 521 Fonte: 1.500.000.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte: 1.600.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.28.02.10.301.0014.2116 Manutenção do Programa CEO – Centro Especializado de Odontologia

Ficha: 551 Fonte: 1.621.000.0000

02.28.02.10.301.0015.2111 Manutenção do Programa Saúde de Família

Ficha: 568 Fonte: 1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte: 1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.28.02.10.305.0014.2123 Programa de Combate a Doenças Sexualmente Transmissíveis DST-AIDS

Ficha: 635 Fonte: 1.500.000.1002

02.28.02.10.305.0017.2124 Manutenção da Vigilância em Saúde

Ficha: 650 Fonte: 1.600.000.0000

02.30.01.20.122.0018.2126 Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Agropecuária

Ficha: 661 Fonte: 1.500.000.0000

02.33.01.18.542.0024.2137 Manutenção da Sec.Municipal Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer

Ficha: 710 Fonte: 1.500.000.0000

02.36.01.04.122.0003.2149 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

E demais Setores e convênios

O empenho de dotações Orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 136 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1- Os contratos de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pelos empenhos e individualizados pelas Ordens de Compras, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG.

9.2- **Não serão aceitos, determinantemente, produtos que não atendem as especificações a as necessidades da Administração Municipal.**

CLÁUSULA X – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1- A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

10.2- Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a Detentora se obriga a fornecer a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Detentora, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências (notas fiscais ou outro que comprove).

10.3- É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico e reajuste após 12(doze) meses da data da proposta de preços, com base no INPC ou outro índice oficial no caso de sua extinção.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência;

II - Multa:

a) compensatória;

b) demora.

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso I. Para efeito deste edital, equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre a administração pública municipal e outra pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que com outra denominação, inclusive nota de empenho ou instrumento equivalente, e que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outras admitidas em direito, excetuadas as contratações temporárias.

A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

Para os fins deste edital, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

I - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executado, em caso de inexecução parcial do contrato, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o subitem acima, para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação;

Considera-se inexecução total do contrato:

I – recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determina; e

II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

I – será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar à justificativa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

II - a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, enquanto a justificativa apresentada pela contratada será analisada

pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão do ordenador de despesas;

III - rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e

IV - preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III poderá ser concedido prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

O valor da multa demora ou compensatória aplicada, será cobrada das seguintes forma e ordem:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garanti aprestada;

III – pago por meio de documento de arrecadação municipal; ou

IV -judicialmente.

Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena-impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03(três) anos.

II - dar causa à inexecução total do contrato:

Pena – impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena – impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

IV- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Pena – impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

V- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena – impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

Pena – impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

Pena – impedimento pelo período mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena – impedimento pelo período mínimo de 05(cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena – impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

V – praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei Federal nº12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

São circunstâncias agravantes:

I – a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II – o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV – a reincidência;

Verifica-se a reincidência quando o acusado comete qualquer nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior;

Para efeito de reincidência:

I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta à pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece à condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III – não se verifica tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

São circunstâncias atenuantes:

I – a primariedade;

II – procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III – reparar o dano antes do julgamento;

IV – confessar a autoria da infração.

Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

As penalidades mencionadas nos subitens acima serão aplicadas após regular procedimento administrativo, podendo ser cumuladas na forma da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, reservado ao Município o direito de determinar a interrupção temporária dos serviços ou fornecimento no transcurso do procedimento administrativo.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1- O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelas unidades requisitantes consoante o disposto no art. 140, inciso II, “a” e “b”, da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes, ficando sob responsabilidade do Fiscal Administrativo e Gestor da Ata/contrato a conferência quanto ao controle de quantidade e qualidade dos serviços prestados.

12.2- Cabe ao contratante, a seu critério e através do gestor a permanente fiscalização a toda as fases de execução das Atas. A contratada deverá aceitar integralmente todas as inspeções verificações pelo responsável: funcionário designado para esta função.

12.3 - Serão responsáveis pela fiscalização das Atas:

Fiscal	Secretaria
Eliana Bastos da Silva Ferreira	Procuradoria Jurídica
Lívia de Fátima Augusto Oliveira	Secretaria Municipal Desenv. Social e Combate às Drogas
Elizângela Maria dos Santos Mendes	Secretaria Municipal de Administração
Maria Meiriele Dias da Silva	Secretaria Munic. de Planejamento, Orçamento e Gestão
Francisco Olinto Ferreira	Secretaria Munic. Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer
Adriana Cristina de Almeida	Secretaria Municipal de Finanças
Joelene Cristina Neves dos Santos	Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Marcos Valério Nepomuceno	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Claudinéia Silva da Silveira Costa	Coordenador de Controle Interno
Raquel Aparecida Cantarino	Secretaria Municipal de Agricultura
Luciomar de Carvalho Ribeiro	Secretaria Municipal de Saúde
Dalva Gonçalves do Carmo	Secretário Municipal de Educação e Cultura

12.4- A fiscalização deverá ocorrer em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.5- Caberá ao fiscal administrativo dentre outras atribuições:

- a) conferir e atualizar a documentação necessária as condições de habilitação;
- b) atestar a qualidade dos produtos.
- c) comunicar ao gestor a implementação das condições para emissão da nota fiscal.

12.6- Caberá ao Gestor do contrato/Ata a autorização quanto a pagamentos, autorização de alteração e aplicação de penalidades, controle de vigência e quantidade.

12.7- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1- A inexecução total ou parcial do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, bem como nos casos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

13.2- Na hipótese de cancelamento desta ata, a Administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão em epígrafe, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada, classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

14.2- Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais Decretos Municipais, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

14.4- E por estarem justas e contratadas, firma o presente termo em 02 (duas) vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santos Dumont, _____ de _____ de 2025.

Município de Santos Dumont
Pacífico Estites Rodrigues Junior
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa
Representante Legal
Detentora

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____